



**APROVADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Delfinópolis - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1283/95

Inclui Indústria de Calçados em Lei Municipal, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta:

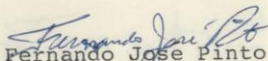
Artigo 1º - Fica incluída no artigo primeiro da Lei Municipal nº 1231 de 19 de setembro de 1994, que isenta da Tarifa de travessia no Porto da Praia Vermelha, determinados veículos, os pertencentes a Indústria de Calçados Eliane Aparecida Rodrigues ME, quando em serviço.

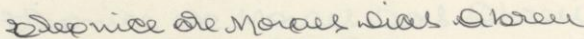
Artigo 2º - Os demais artigos da mencionada Lei, continuam em vigor.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 1995 (Hum mil novecentos e noventa e cinco).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 30 de agosto de 1995.

  
Fernando José Pinto  
Prefeito Municipal

  
Cleonice de Moraes Dias Abreu  
Chefe da Divisão de Secretaria